



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 030, de 25 de fevereiro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP), as áreas necessárias às obras de implantação de Dispositivo no km 523+240m, Duplicação Quintana/ Parapuã, Rodovia SP 294, no Município de Tupã/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 64.334 de 19 de julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP), empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificada na planta cadastral DE-SPD523294-522-523-630-D03/001 e DE-SPD523294-522-523-630-D03/002 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00000600/2024-92, necessárias às obras de implantação de Dispositivo no km 523+240 m, Duplicação Quintana/ Parapuã, Rodovia SP 294, no Município e Comarca de Tupã/SP, as quais totalizam 23.209,80m² (Vinte e três mil e duzentos e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 01 - A área a ser desapropriada consta pertencer a Maria de Lourdes Gaspar Costa e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1.433+17,01m à estaca 1.441+16,30m, do lado esquerdo da Rodovia SP 294, no sentido de Parapuã - Quintana, no município e comarca de Tupã/SP, objeto da Matrícula nº 45.414 do 1º ORI de Tupã/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.571.809,2757 e E=554.013,7796; na perpendicular da estaca 1.433+17,01m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área remanescente da matrícula de n. 45.414 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 265°19'48" e 38,89m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.571.806,1097 e E=553.975,0214; nos seguintes azimute e distância: 269°55'59" e 9,16m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.571.806,0990 e E=553.965,8584; nos seguintes azimute e distância: 265°57'10" e

4,84m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.571.805,7577 e E=553.961,0344; nos seguintes azimute e distância: 268°26'34" e 12,32m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.571.805,4229 e E=553.948,7207; nos seguintes azimute e distância: 269°21'15" e 13,18m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.571.805,2743 e E=553.935,5367; nos seguintes azimute e distância: 271°21'06" e 14,38m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.571.805,6135 e E=553.921,1609; nos seguintes azimute e distância: 271°54'47" e 30,11m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.571.806,6186 e E=553.891,0690; nos seguintes azimute e distância: 272°33'40" e 25,15m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.571.807,7424 e E=553.865,9445; nos seguintes azimute e distância: 275°52'55" e 2,81m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.571.808,0308 e E=553.863,1444; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 70.244 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 348°59'46" e 31,12m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.571.838,5800 e E=553.857,2040; na perpendicular da estaca 1.441+16,30m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP 294, nos seguintes azimute e distância: 100°36'02" e 159,29m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 2.621,24m² (Dois mil e seiscentos e vinte e um metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

ÁREA 02 - A área a ser desapropriada consta pertencer ao José Pereira França Filho e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1.441+16,30m à estaca 1.457+3,07m, do lado esquerdo da Rodovia SP 294, no sentido de Parapuã - Quintana, no município e comarca de Tupã/SP, objeto da Matrícula nº 70.244 do 1º ORI de Tupã/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.571.838,5800 e E=553.857,2040; na perpendicular da estaca 1.441+16,30m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula nº 45.414 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 168°59'46" e 31,12m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.571.808,0308 e E=553.863,1444; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 70.244 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 275°52'55" e 23,40m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.571.810,4292 e E=553.839,8638; nos seguintes azimute e distância: 258°39'25" e 5,92m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.571.809,2641 e E=553.834,0554; nos seguintes azimute e distância: 263°18'08" e 15,17m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.571.807,4946 e E=553.818,9877; nos seguintes azimute e distância: 260°15'20" e 8,98m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.571.805,9741 e E=553.810,1338; nos seguintes azimute e distância: 262°10'19" e 10,80m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.571.804,5027 e E=553.799,4309; nos seguintes azimute e distância: 265°39'37" e 5,97m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.571.804,0508 e E=553.793,4764; nos seguintes azimute e distância: 268°40'51" e 7,00m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.571.803,8897 e E=553.786,4805; nos seguintes azimute e distância: 271°01'15" e 3,68m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.571.803,9552 e E=553.782,8035; nos seguintes azimute e distância: 273°12'21" e 4,74m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.571.804,2204

e E=553.778,0700; nos seguintes azimute e distância: 275°18'06" e 4,80m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.571.804,6642 e E=553.773,2868; nos seguintes azimute e distância: 277°28'48" e 3,65m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.571.805,1389 e E=553.769,6714; nos seguintes azimute e distância: 280°39'21" e 8,31m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.571.806,6756 e E=553.761,5043; nos seguintes azimute e distância: 283°16'31" e 4,98m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.571.807,8194 e E=553.756,6563; nos seguintes azimute e distância: 287°04'32" e 8,22m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.571.810,2317 e E=553.748,8030; nos seguintes azimute e distância: 290°39'56" e 7,02m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.571.812,7084 e E=553.742,2366; nos seguintes azimute e distância: 292°01'57" e 7,05m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.571.815,3519 e E=553.735,7045; nos seguintes azimute e distância: 294°58'48" e 111,61m, até o ponto 19, de coordenadas N=7.571.862,4849 e E=553.634,5351; nos seguintes azimute e distância: 293°13'25" e 7,69m, até o ponto 20, de coordenadas N=7.571.865,5159 e E=553.627,4712; nos seguintes azimute e distância: 285°11'50" e 2,33m, até o ponto 21, de coordenadas N=7.571.866,1272 e E=553.625,2208; nos seguintes azimute e distância: 292°49'08" e 75,38m, até o ponto 22, de coordenadas N=7.571.895,3607 e E=553.555,7411; na perpendicular da estaca 1.457+3,07m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP 294, nos seguintes azimute e distância: 100°36'52" e 45,27m, até o ponto 23, de coordenadas N=7.571.887,0225 e E=553.600,2346; nos seguintes azimute e distância: 100°40'55" e 68,57m, até o ponto 24, de coordenadas N=7.571.874,3120 e E=553.667,6190; nos seguintes azimute e distância: 100°37'35" e 58,44m, até o ponto 25, de coordenadas N=7.571.863,5362 e E=553.725,0523; nos seguintes azimute e distância: 100°29'22" e 59,34m, até o ponto 26, de coordenadas N=7.571.852,7329 e E=553.783,4019; nos seguintes azimute e distância: 100°48'44" e 60,60m, até o ponto 27, de coordenadas N=7.571.841,3654 e E=553.842,9230; nos seguintes azimute e distância: 101°02'12" e 14,55m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 9.244,66m² (Nove mil e duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

ÁREA 03 - A área a ser desapropriada consta pertencer a José Pereira França Filho e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1.443+2,13m à estaca 1.457+7,86m, do lado direito da Rodovia SP 294, no sentido de Quintana - Parapuã, no município e comarca de Tupã/SP, objeto da Matrícula nº 70.244 do 1º ORI de Tupã/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.571.892,6630 e E=553.841,0660; na perpendicular da estaca 1.443+2,13m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP 294, nos seguintes azimute e distância: 280°46'03" e 49,29m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.571.901,8717 e E=553.792,6431; nos seguintes azimute e distância: 280°33'26" e 117,77m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.571.923,4500 e E=553.676,8630; nos seguintes azimute e distância: 280°40'55" e 68,58m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.571.936,1615 e E=553.609,4734; nos seguintes azimute e distância: 280°36'52" e

50,09m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.571.945,3880 e E=553.560,2401; na perpendicular da estaca 1.457+7,86m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 70.244 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 89°34'08" e 51,84m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.571.945,7781 e E=553.612,0803; nos seguintes azimute e distância: 88°00'19" e 11,70m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.571.946,1855 e E=553.623,7757; nos seguintes azimute e distância: 86°39'54" e 6,81m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.571.946,5818 e E=553.630,5778; nos seguintes azimute e distância: 86°00'10" e 5,18m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.571.946,9430 e E=553.635,7463; nos seguintes azimute e distância: 88°17'37" e 12,26m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.571.947,3081 e E=553.647,9997; nos seguintes azimute e distância: 89°25'21" e 14,37m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.571.947,4529 e E=553.662,3655; nos seguintes azimute e distância: 91°36'53" e 18,14m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.571.946,9419 e E=553.680,4937; nos seguintes azimute e distância: 90°20'23" e 48,02m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.571.946,6571 e E=553.728,5094; nos seguintes azimute e distância: 83°07'41" e 10,95m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.571.947,9676 e E=553.739,3831; nos seguintes azimute e distância: 85°32'11" e 17,20m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.571.949,3062 e E=553.756,5315; nos seguintes azimute e distância: 86°13'11" e 5,19m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.571.949,6487 e E=553.761,7145; nos seguintes azimute e distância: 87°41'55" e 8,32m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.571.949,9829 e E=553.770,0302; nos seguintes azimute e distância: 89°38'50" e 4,61m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.571.950,0112 e E=553.774,6412; nos seguintes azimute e distância: 92°00'40" e 4,58m, até o ponto 19, de coordenadas N=7.571.949,8504 e E=553.779,2221; nos seguintes azimute e distância: 94°41'19" e 6,85m, até o ponto 20, de coordenadas N=7.571.949,2907 e E=553.786,0461; nos seguintes azimute e distância: 97°56'06" e 6,82m, até o ponto 21, de coordenadas N=7.571.948,3491 e E=553.792,8016; nos seguintes azimute e distância: 100°40'04" e 5,75m, até o ponto 22, de coordenadas N=7.571.947,2848 e E=553.798,4515; nos seguintes azimute e distância: 103°30'37" e 5,70m, até o ponto 23, de coordenadas N=7.571.945,9542 e E=553.803,9898; nos seguintes azimute e distância: 106°25'45" e 6,77m, até o ponto 24, de coordenadas N=7.571.944,0406 e E=553.810,4793; nos seguintes azimute e distância: 110°29'28" e 11,36m, até o ponto 25, de coordenadas N=7.571.940,0656 e E=553.821,1162; nos seguintes azimute e distância: 114°41'58" e 16,40m, até o ponto 26, de coordenadas N=7.571.933,2110 e E=553.836,0195; nos seguintes azimute e distância: 110°30'48" e 1,28m, até o ponto 27, de coordenadas N=7.571.932,7617 e E=553.837,2204; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula nº 45.413 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 174°31'19" e 40,28m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 7.517,95m² (Sete mil e quinhentos e dezessete metros quadrados e noventa e cinco décímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

ÁREA 04 - A área a ser desapropriada consta pertencer a José Marques Gaspar e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1.434+0,02m à estaca 1.443+2,13m, do lado direito da Rodovia SP 294, no sentido de Quintana - Parapuã, no município e comarca de Tupã/SP, objeto da Matrícula nº 45.413 do 1º ORI de Tupã/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.571.859,0494 e E=554.020,0450; na perpendicular da estaca 1.434+0,02m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP 294, nos seguintes azimute e distância: 280°36'43" e 170,75m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.571.890,4942 e E=553.852,2168; nos seguintes azimute e distância: 281°00'24" e 11,36m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.571.892,6630 e E=553.841,0660; na perpendicular da estaca 1.443+2,13m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula nº 70.244 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 354°31'19" e 40,28m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.571.932,7617 e E=553.837,2204; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de n. 45.413, nos seguintes azimute e distância: 110°30'48" e 7,79m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.571.930,0316 e E=553.844,5172; nos seguintes azimute e distância: 107°23'59" e 10,33m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.571.926,9428 e E=553.854,3738; nos seguintes azimute e distância: 110°18'14" e 13,61m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.571.922,2206 e E=553.867,1369; nos seguintes azimute e distância: 109°11'27" e 15,17m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.571.917,2334 e E=553.881,4655; nos seguintes azimute e distância: 110°55'10" e 14,00m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.571.912,2334 e E=553.894,5457; nos seguintes azimute e distância: 106°07'10" e 6,10m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.571.910,5388 e E=553.900,4095; nos seguintes azimute e distância: 115°26'47" e 14,07m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.571.904,4931 e E=553.913,1152; nos seguintes azimute e distância: 107°17'49" e 3,96m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.571.903,3152 e E=553.916,8978; nos seguintes azimute e distância: 115°32'05" e 13,92m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.571.897,3133 e E=553.929,4613; nos seguintes azimute e distância: 113°48'15" e 8,75m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.571.893,7831 e E=553.937,4637; nos seguintes azimute e distância: 110°30'59" e 13,82m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.571.888,9408 e E=553.950,4038; nos seguintes azimute e distância: 111°33'28" e 22,94m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.571.880,5105 e E=553.971,7424; nos seguintes azimute e distância: 113°57'21" e 52,86m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 3.825,95m² (Três mil e oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

Artigo 2º - Fica a EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP) autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP).

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos